



JORNAL DO MUNICÍPIO

ANO 6 - NÚMERO 82 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL - 21/OUTUBRO/1997

"Companheiro" incentiva produção familiar agrícola



Vila Isabel, linha Barros Pimentel: máquinas executam obras de drenagem e abertura de estradas rurais nas localidades

A exclusão social no meio urbano está diretamente associada à inexistência de políticas públicas adequadas para atender as necessidades dos micro e pequenos produtores rurais. Na tentativa de evitar o êxodo dos agricultores de baixa renda, a Secretaria Municipal da Agricultura está desenvolvendo o projeto "Companheiro". O programa atende prioritariamente 392 famílias dos distritos de Criúva (212), Vila Oliva (48) e Vila Cristina (132). De acordo com a Secretaria Municipal da Agricultura, a baixa produtividade nestas propriedades penaliza diretamente a estrutura familiar. O objetivo do projeto é buscar a reversão deste quadro através do investimento na melhoria das condições disponíveis nestas regiões.

O "Companheiro" trabalha em duas frentes: a social e a econômica. Na primeira, através de reuniões com as mulheres das localidades para discutir melhorias de higiene e saúde nas residências. No segmento econômico, o projeto desenvolve técnicas de associativismo, agroindústria, produção programada e comercialização. Mesmo sendo o maior produtor de hortifrutigranjeiros do Estado, o

município tem famílias que enfrentam condições rudimentares de atividade agrícola.



Leopoldo Rossa, 77 anos: "é necessário mudar esta realidade".

Na primeira etapa do "Companheiro" estão sendo atendidas 25 famílias do distrito de Vila Cristina. Eles moram na localidade de Vila Isabel, linha Barros Pimentel, em condições precárias. As máquinas da Prefeitura trabalharam na construção de 11 açudes e abriram 6,5 quilômetros de estradas internas nas propriedades, facilitando o escoamento da produção. Ao longo de uma semana, no início de setembro, também foram instaladas fossas sanitárias e bueiros nas casas dos agricultores.

Ronco do Motor - O produtor rural Leopoldo Rossa, 77 anos, emocionou-se ao ouvir o ronco de um trator da Prefeitura em sua propriedade de sete hectares. "Pensei que iria morrer sem ver esta cena", relata, Rossa, ao lado dos outros agricultores, é herdeiro dos que chegaram àquela região montanhosa há mais de 100 anos. Mesmo vivendo sem água encanada ou luz elétrica e transportando a produção agrícola através de pinguelas até os 70 anos, Rossa diz que apenas a abertura das estradas já atende uma antiga reivindicação da localidade. "Nos últimos anos, muitas famílias têm abandonado isto aqui, portanto há a necessidade de mudar esta realidade", avalia.

As equipes que integram o "Companheiro" devem deslocar-se agora para os distritos de Criúva e Vila Oliva. Em novembro, uma nova etapa de trabalhos será realizada em todas as comunidades atendidas pelo programa. O projeto conta com parceiros da Emater, Fundação de Assistência Social (FAS), das Secretarias Municipais da Educação, da Saúde e Meio Ambiente e do Samae. E toda a estrutura funciona sem paternalismo. Pois todo o trabalho, apesar de subsidiado em 50%, é cobrado dos produtores.

Saúde amplia atendimento

A Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente abrirá 224 novas vagas através de concurso público. Os postos foram criados a partir da prioridade dada à saúde pela Administração Popular. Além da melhoria dos serviços nas atuais 36 Unidades Sanitárias da rede pública municipal, a Prefeitura está colocando em funcionamento o Centro à Vida, complexo de serviços destinado ao atendimento exclusivo pelo sistema Único de Saúde (SUS). Sua inauguração oficial ocorrerá tão logo o governo do Estado conclua a entrega dos equipamentos necessários ao funcionamento do Hemocentro Regional, um dos setores que compõem o Centro à Vida.

Neste complexo, a população já recebe os serviços do Pronto Atendimento 24 horas - Serviço de Urgência e da Central de Exames Complementares. Gradativamente, serão implantados a Central de Leitos, o Serviço de Ambulância, a Central de Marcação de Consultas Especializadas, além do Hemocentro Regional. Até o final deste ano a população contará, também, com duas novas Unidades Sanitárias, ampliando o atendimento de saúde no município.

Samae resolve problemas de abastecimento

Através de um programa de setorização e da reativação da caixa de água, os problemas de abastecimento no bairro Cruzeiro foram finalmente solucionados, atendendo reivindicação de mais de 15 anos dos moradores. Em Vila Seca, o fornecimento de água foi regularizado com a colocação de uma Estação de Tratamento Compacta. No bairro São Vitor-Cohab, a construção de uma rede de 3.500 metros beneficiou mais de 400 famílias.

A autarquia trabalhou também no rebaixamento da adutora de água bruta do Faxinal na rua Clélia Manfro, que há cinco anos estava exposta com risco de constante

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL
LEI Nº 4.717

de 09 de outubro de 1997.

Estabelece forma de resarcimento da dívida do Município para com o FUNCAP, devida até 31 de dezembro de 1996, assim como dos recursos do Fundo utilizado em obras de infra-estrutura dos loteamentos populares; autoriza remanejamento de recursos do orçamento de 1997 e dá outras providências.

O Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O Município de Caxias do Sul possui as seguintes dívidas com o Fundo da Casa Popular - FUNCAP:

I - o valor de R\$ 7.623.814,99 (sete milhões, seiscentos e vinte e três mil, oitocentos e quatorze reais e noventa e nove centavos), por não ter repassado ao FUNCAP, conforme o previsto no artigo 146 da Lei Orgânica Municipal, até a data de 31 de dezembro de 1996;
II - o valor de R\$ 3.464.552,15 (três milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos), por ter utilizado numerário do Fundo na infra-estrutura de loteamentos populares, conforme o previsto na Lei Municipal nº 2.751, de 22 de setembro de 1982, que modificou a Lei Municipal nº 2.587, de 02 de outubro de 1980.

Parágrafo. O Município pagará o valor constante do inciso I do presente artigo através de 72 (setenta e duas) parcelas mensais corrigidas pela UFIR (Unidade Fiscal de Referência), a partir de 1º de janeiro de 1998.

Parágrafo. Fica o Município desonerado de pagar o valor da dívida constante do inciso II do presente artigo, correspondente a gastos com infra-estrutura, nas obras vinculadas ao Fundo da Casa Popular.

Art. 2º O Município fica autorizado a remanejar recursos que estavam previstos na Lei Municipal nº 4.595, de 23 de dezembro de 1996, e que fazem parte do total constante no inciso II do artigo anterior da presente Lei, através da abertura de créditos adicionais suplementares, conforme a classificação a seguir:

I - poderá utilizar para suplementar:

1212 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS

10603252.055 - Serviços de Recolhimento do Lixo Domiciliar e Limpeza da Cidade

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos R\$ 1.115.000,00

II - servirá de recursos para suplementar o constante no inciso anterior a redução:

1111 - SECRETARIA DA HABITAÇÃO

10573161.004 - Obras e Serviços de Loteamentos e Habitações Populares

43.13.20 - Contribuições a Fundos - Devolução ao FUNCAP de Empréstimos - Amortização R\$ 1.060.000,00

43.13.30 - Contribuições a Fundos - Devolução ao FUNCAP de Empréstimos - Juros

R\$ 55.000,00	R\$ 60.000,00	15814832.047 - Despesas com Abono Família do Magistério
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.	15824922.019 - Encargos com a Previdência dos Servidores da Secretaria-Geral	3253 - Salário-Família R\$ 8.000,00
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.	3113 - Obrigações Patronais	15824922.048 - Encargos com a Previdência dos Servidores da SMEC
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 09 de outubro de 1997. Gilberto José Spier Vargas PREFEITO MUNICIPAL	0707 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	3113 - Obrigações Patronais
LEI COMPLEMENTAR Nº 43 de 18 de setembro de 1997. Acrescenta artigo à Lei nº 3.165, de 07 de outubro de 1987 - Código de Posturas do Município. O Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar.	03070212.020 - Serviços de Controle dos Recursos Humanos do Município	R\$ 140.000,00
Art. 1º Fica acrescido artigo 26 à Lei nº 3.165, de 07 de outubro de 1987, com a seguinte redação, remunerando-se os artigos subsequentes.	3111.20 - Pessoal Civil-Servidores	15824952.049 - Encargos com Inativos do Magistério
"Art. 26. As placas de identificação de ruas e demais logradouros no Município conterão o número do Código de Endereçamento Postal - CEP."	3131 - Remuneração de Serviços Pessoais	3251.10 - Inativos-Proventos
Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.	3132 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 543.000,00
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.	03070212.021 - Serviços de Zeladoria, Telefonia, Microfilmagem, Arquivos e Cópias	3251.20 - Inativos-Obrigações Patronais
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 18 de setembro de 1997. Gilberto José Spier Vargas PREFEITO MUNICIPAL	3111.20 - Pessoal Civil-Servidores	R\$ 32.000,00
DECRETO Nº 9.037 de 01 de outubro de 1997. Abre Crédito Adicional Suplementar. Gilberto José Spier Vargas, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 4.595, de 23.12.96, nº 4.014, de 26 de julho de 1993, nº 4.711, de 19 de setembro de 1997, e obedecendo as normas constantes na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64,	03070212.024 - Administração da Central de Licitações - Cenlic	1212 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS
Decreta:	3111.20 - Pessoal Civil-Servidores	10603252.055 - Serviços de Recolhimento do Lixo Domiciliar e Limpeza da Cidade
Art. 1º - É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 12.506.338,00 (doze milhões, quinhentos e seis mil, trezentos e trinta e oito reais) a fim de atender as despesas do orçamento em execução nas dotações a seguir especificadas:	03080322.028 - Serviços da Contadoria-Geral e Tesouraria	3111.20 - Pessoal Civil-Servidores
0202 - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	3111.20 - Pessoal Civil-Servidores	R\$ 496.000,00
02040142.007 - Serviço da Procuradoria-Geral do Município	0808 - SECRETARIA DA FAZENDA	10603282.058 - Remodelação e Conservação de Praças, Parques e Jardins
3111.20 - Pessoal Civil-Servidores	03070212.024 - Administração da Central de Licitações - Cenlic	3132 - Outros Serviços e Encargos
R\$ 141.000,00	3111.20 - Pessoal Civil-Servidores	R\$ 53.400,00
15824922.008 - Encargos com a Previdência dos Servidores da Procuradoria-Geral	04150882.032 - Serviços Apoio a Açudagem, Piscicultura, Apicultura e Pecuária	16875232.060 - Serviços no Aeroporto Municipal
3113 - Obrigações Patronais	3111.20 - Pessoal Civil-Servidores	3111.20 - Pessoal Civil-Servidores
R\$ 15.000,00	04161122.033 - Serviços Administrativos e Assistência Técnica a Agropecuária	R\$ 15.000,00
0404 - GAMAPLAN	3111.20 - Pessoal Civil-Servidores	1313 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO
03093231.001 - Levantamento Aeroftogramétrico com Restituição	1010 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	10073232.061 - Serviços do Desenvolvimento Urbano
3132 - Outros Serviços e Encargos	08411852.036 - Serviços de Indenização e Atendimento de Creches	3111.20 - Pessoal Civil-Servidores
R\$ 442.000,00	3233.50 - Contribuições Correntes-Convênios Creches	R\$ 130.000,00
0505 - SERVIÇO MUNICIPAL DE TURISMO	138.000,00	15824922.062 - Encargos com a Previdência dos Servidores da SDU
15824922.016 - Encargos com a Previdência dos Servidores do SEMTUR	3259 - Outras Transferências a Pessoas	3113 - Obrigações Patronais
3113 - Obrigações Patronais	285.000,00	R\$ 36.000,00
R\$ 2.000,00	08421882.038 - Manutenção do Ensino de Primeiro Grau, Pré-Escolar e Especial	1414 - SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
0606 - SECRETARIA-GERAL	3111.20 - Pessoal Civil-Servidores	13750212.063 - Serviços Administrativos da Saúde e de Proteção ao Meio Ambiente
03070212.017 - Manutenção da Secretaria Geral do Município	1010 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	3111.20 - Pessoal Civil-Servidores
3111.20 - Pessoal Civil-Servidores	08472412.041 - Programa de Alimentação Escolar e Usina do Soja	R\$ 221.000,00
R\$ 46.000,00	3120 - Material de Consumo	13754282.064 - Serviços e Obras Pró-Saúde Pública
08482472.044 - Manutenção da Casa da Cultura e Apoio a Talentos Artísticos	R\$ 1.990.000,00	3111.20 - Pessoal Civil-Servidores
3131 - Remuneração de Serviços Pessoais	3132 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 600.000,00
R\$ 23.000,00	08482472.045 - Manutenção da Biblioteca Municipal	15824922.065 - Encargos com a Previdência dos Servidores da Saúde e Meio Ambiente
08482472.045 - Manutenção da Biblioteca Municipal	3111.20 - Pessoal Civil-Servidores	3113 - Obrigações Patronais
3111.20 - Pessoal Civil-Servidores	R\$ 46.000,00	R\$ 140.000,00

15814832.047 - Despesas com Abono Família do Magistério	3253 - Salário-Família R\$ 8.000,00
3253 - Salário-Família R\$ 8.000,00	15824922.048 - Encargos com a Previdência dos Servidores da SMEC
15824922.048 - Encargos com a Previdência dos Servidores da SMEC	3113 - Obrigações Patronais
3113 - Obrigações Patronais	R\$ 140.000,00
R\$ 140.000,00	15824952.049 - Encargos com Inativos do Magistério
15824952.049 - Encargos com Inativos do Magistério	3251.10 - Inativos-Proventos
3251.10 - Inativos-Proventos	R\$ 543.000,00
R\$ 543.000,00	3251.20 - Inativos-Obrigações Patronais
3251.20 - Inativos-Obrigações Patronais	R\$ 32.000,00
R\$ 32.000,00	1212 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS
1212 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	10603252.055 - Serviços de Recolhimento do Lixo Domiciliar e Limpeza da Cidade
10603252.055 - Serviços de Recolhimento do Lixo Domiciliar e Limpeza da Cidade	3111.20 - Pessoal Civil-Servidores
3111.20 - Pessoal Civil-Servidores	R\$ 32.000,00
R\$ 32.000,00	3132 - Outros Serviços e Encargos
3132 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 1.250.000,00
R\$ 1.250.000,00	10603262.056 - Serviços no Cemitério e Serviços Funerários
10603262.056 - Serviços no Cemitério e Serviços Funerários	3111.20 - Pessoal Civil-Servidores
3111.20 - Pessoal Civil-Servidores	R\$ 30.000,00
R\$ 30.000,00	10603272.057 - Serviços de Iluminação Pública e Telefonia Distrital
10603272.057 - Serviços de Iluminação Pública e Telefonia Distrital	3132 - Outros Serviços e Encargos
3132 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 496.000,00
R\$ 496.000,00	10603282.058 - Remodelação e Conservação de Praças, Parques e Jardins
10603282.058 - Remodelação e Conservação de Praças, Parques e Jardins	3132 - Outros Serviços e Encargos
3132 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 53.400,00
R\$ 53.400,00	16875232.060 - Serviços no Aeroporto Municipal
16875232.060 - Serviços no Aeroporto Municipal	3111.20 - Pessoal Civil-Servidores
3111.20 - Pessoal Civil-Servidores	R\$ 15.000,00
R\$ 15.000,00	1313 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO
1313 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO	10073232.061 - Serviços do Desenvolvimento Urbano
10073232.061 - Serviços do Desenvolvimento Urbano	3111.20 - Pessoal Civil-Servidores
3111.20 - Pessoal Civil-Servidores	R\$ 130.000,00
R\$ 130.000,00	15824922.062 - Encargos com a Previdência dos Servidores da SDU
15824922.062 - Encargos com a Previdência dos Servidores da SDU	3113 - Obrigações Patronais
3113 - Obrigações Patronais	R\$ 36.000,00
R\$ 36.000,00	1414 - SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
1414 - SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE	13750212.063 - Serviços Administrativos da Saúde e de Proteção ao Meio Ambiente
13750212.063 - Serviços Administrativos da Saúde e de Proteção ao Meio Ambiente	3111.20 - Pessoal Civil-Servidores
3111.20 - Pessoal Civil-Servidores	R\$ 221.000,00
R\$ 221.000,00	13754282.064 - Serviços e Obras Pró-Saúde Pública
13754282.064 - Serviços e Obras Pró-Saúde Pública	3111.20 - Pessoal Civil-Servidores
3111.20 - Pessoal Civil-Servidores	R\$ 600.000,00
R\$ 600.000,00	15824922.065 - Encargos com a Previdência dos Servidores da Saúde e Meio Ambiente
15824922.065 - Encargos com a Previdência dos Servidores da Saúde e Meio Ambiente	3113 - Obrigações Patronais
3113 - Obrigações Patronais	R\$ 140.000,00
R\$ 140.000,00	1515 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E

JORNAL DO MUNICÍPIO

Publicado em cumprimento ao que dispõe o art. 12º do ADT da Lei Orgânica do Município em consonância com a lei nº 3.810, de 10/04/92, regulamentada pelo Decreto nº 7395 de 05/05/92. Rua Alfredo Chaves, 1333, Caxias do Sul-RS Telefone: 228.2344 - Ramal 1211 - Fax: (054)228.2344/4702

Jornalistas responsáveis:
PODER EXECUTIVO: Eliana Zarpelon MTB 3821

PODER LEGISLATIVO: Eloá Nespolo Benedetti

Impressão: Empresa Jornalística Pioneiro S.A.
Elaboração e revisão: Dirceu Soares - MTB 6855

OBRAS PÚBLICAS
 03070202.066 - Serviços Administrativos da SVOP
 3111.20 - Pessoal Civil-Servidores R\$ 86.000,00
 03070212.068 - Manutenção da Região Administrativa de Desvio Rizzo
 3111.20 - Pessoal Civil-Servidores R\$ 12.000,00
 03070212.071 - Manutenção da Sub-prefeitura de Criúva
 3111.20 - Pessoal Civil-Servidores R\$ 2.000,00
 03070212.073 - Manutenção da Sub-prefeitura de Santa Lúcia do Piaí
 3111.20 - Pessoal Civil-Servidores R\$ 6.000,00
 03070212.074 - Manutenção da Sub-prefeitura de Vila Cristina
 3111.20 - Pessoal Civil-Servidores R\$ 7.000,00
 03070212.075 - Manutenção da Sub-prefeitura de Vila Oliva
 3111.20 - Pessoal Civil-Servidores R\$ 12.000,00
 15824922.078 - Encargos com a Previdência dos Servidores da SVOP
 3113 - Obrigações Patronais R\$ 43.000,00
 16885342.079 - Conservação e Melhorias de Estradas Vicinais do 1º Distrito
 3111.20 - Pessoal Civil-Servidores R\$ 3.000,00
 16915751.008 - Obras de Tratamento do Sistema Viário Urbano
 4110.10 - Obras e Instalações - com recursos próprios R\$ 300.000,00
 16915752.080 - Conservação do Sistema Viário
 3111.20 - Pessoal Civil-Servidores R\$ 326.000,00
1616 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES
 16915732.083 - Serviços de Trânsito e Transporte Urbano
 3111.20 - Pessoal Civil-Servidores R\$ 68.000,00
1717 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
 02040132.086 - Despesas de Sentenças Judiciais e de Exercícios Anteriores
 3191 - Sentenças Judiciais R\$ 260.000,00
 03080332.087 - Amortização da Dívida Interna
 3261 - Juros de Dívida Contratada R\$ 280.000,00
 3265 - Juros de Outras Dívidas R\$ 400.000,00
 4351 - Amortização de Dívida Contratada R\$ 600.000,00
4354 - Outras Amortizações R\$ 34.000,00
 15824952.090 - Despesas com Inativos e Pensionistas do Executivo Municipal
 3251.10 - Inativos - Proventos R\$ 801.000,00
 3251.20 - Inativos - Obrigações Patronais R\$ 40.000,00
 Art. 2º - Servirão de recursos para atender o constante do artigo 1º, a redução nas dotações a seguir especificadas:
 0303 - GABINETE DO PREFEITO
 03070202.009 - Serviços Administrativos Relativos ao Gabinete do Prefeito
 3111.20 - Pessoal Civil-Servidores R\$ 205.000,00
 03070232.010 - Serviços de Relações Públicas, Comunicações, Recepções e

Homenagens R\$ 43.400,00
 3111.20 - Pessoal Civil-Servidores R\$ 5.000,00
 03080322.011 - Serviço Municipal de Auditoria R\$ 4.000,00
 15824922.012 - Encargos com a Previdência dos Servidores do Gabinete do Prefeito R\$ 40.000,00
 3113 - Obrigações Patronais R\$ 20.000,00
0404 - GAMAPLAN
 03090402.013 - Manutenção do Gabinete Municipal de Administração e Planejamento R\$ 110.000,00
0909 - SECRETARIA DA AGRICULTURA
 04140782.030 - Serviços de Apoio as Agroindústrias, as Feiras e a Produção Agrícola
 3111.20 - Pessoal Civil-Servidores R\$ 72.000,00
 04140802.031 - Horto Municipal, Estufas e Estações Ecológicas
 3111.20 - Pessoal Civil-Servidores R\$ 40.000,00
1010 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 08411852.036 - Servidores de Indenização e Atendimento de Creches
 3120 - Material de Consumo R\$ 110.000,00
 3132 - Outros Serviços e Encargos R\$ 20.000,00
 08462282.040 - Esportes, Recreação e Educação Física
 3111.20 - Pessoal Civil-Servidores R\$ 40.000,00
 08472412.041 - Programa de Alimentação Escolar e Usina do Soja
 3111.20 - Pessoal Civil-Servidores R\$ 8.000,00
 08482462.043 - Acervo Histórico, Museu Municipal e COMPAHC
 3111.20 - Pessoal Civil-Servidores R\$ 5.000,00
 08482472.044 - Manutenção da Casa da Cultura e Apoio a Talentos Artísticos
 3111.20 - Pessoal Civil-Servidores R\$ 22.000,00
 3120 - Material de Consumo R\$ 3.000,00
3214.60 - Contribuições a Fundos - FEC - com recursos do Município R\$ 1.000,00
 08482472.045 - Manutenção da Biblioteca Municipal
 3120 - Material de Consumo R\$ 6.000,00
 3132 - Outros Serviços e Encargos R\$ 10.000,00
1111 - SECRETARIA DA HABITAÇÃO
 03070202.050 - Serviços Administrativos da Secretaria da Habitação
 3111.20 - Pessoal Civil-Servidores R\$ 75.000,00
 10573162.051 - Serviços de Habitação, Marcenaria e Carpintaria
 3111.20 - Pessoal Civil-Servidores R\$ 66.000,00
 15824922.052 - Encargos com a Previdência dos Servidores da Secretaria da Habitação
 3113 - Obrigações Patronais R\$ 20.000,00
1212 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS
 03070202.053 - Serviços Administrativos da Secretaria de Serviços Públicos Urbanos
 3132 - Outros Serviços e Encargos R\$ 6.000,00
 Art. 3º - Servirão de recursos para complementar o constante do artigo 1º, a provável arrecadação a maior, calculada para o presente exercício, no valor de R\$ 10.559.700,00 (dez milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil e setecentos reais), e o recebimento da 3ª parcela do Convênio nº 2.074/94 - Merenda Escolar, no valor de R\$ 124.238,00 (cento e vinte e quatro mil, duzentos e trinta e oito reais) recebido na data de 19 de setembro de 1997.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 01 de outubro de 1997.
 Gilberto José Spier Vargas
PREFEITO MUNICIPAL
 Marisa Formolo Dalla Vecchia
SECRETÁRIA-GERAL

DECRETO Nº 9.032

de 26 de setembro de 1997.

Abre Crédito Adicional Suplementar. Gilberto José Spier Vargas, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.595, de 23.12.96, e obedecendo as normas constantes na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64,

DECRETA:

Art. 1º. É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) a fim de atender as despesas do orçamento em execução nas dotações a seguir especificadas:

0707 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
 03070212.021 - Serviços de Zeladoria, Telefonia, Microfilmagem, Arquivos e Cópias
 3111.20 - Pessoal Civil-Servidores R\$ 70.000,00

03070242.022 - Implantação e Manutenção da Informática
 3132 - Outros Serviços e Encargos R\$ 25.000,00

0909 - SECRETARIA DA AGRICULTURA
 04140782.030 - Serviços de Apoio as Agroindústrias, as Feiras e a Produção Agrícola

4120 - Material de Consumo R\$ 10.000,00
 Art. 2º. Servirá de recurso para atender o constante do artigo 1º, a redução nas dotações a seguir especificadas:

0909 - SECRETARIA DA AGRICULTURA
 04140802.031 - Horto Municipal, Estufas e Estações Ecológicas
 3132 - Outros Serviços e Encargos R\$ 16.000,00

04171061.002 - Desenvolvimento do Jardim Botânico de Caxias do Sul
 3132 - Outros Serviços e Encargos R\$ 9.000,00

1212 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS
 03070202.053 - Serviços Administrativos da Secretaria de Serviços Públicos Urbanos
 3111.20 - Pessoal Civil - Servidores R\$ 70.000,00

1717 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
 02040132.085 - Contribuição a Justiça Eleitora
 3221.10 - Transferência a União - Pessoal R\$ 15.000,00
 03080351.010 - Participação Societária Festa Nacional da Uva - Turismo e Empreendimentos S/A

4250 - Aquisição Títulos representativos de Capital já Integralizado R\$ 6.000,00
 Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 26 de setembro de 1997
 Gilberto José Spier Vargas
PREFEITO MUNICIPAL
 Geci Lautert Prates
RESPONDENDO PELA SECRETÁRIA-GERAL

DECRETO Nº 9.016

de 04 de setembro de 1997.

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no valor de R\$ 501.000,00 e dá outras providências.

GILBERTO JOSÉ SPIER VARGAS, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.596, de 23 de dezembro de 1996,

DECRETA:

Art. 1º - É aberto crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias dos elementos de despesa:

ÓRGÃO: 03 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 - GABINETE DO DIRETOR-GERAL - DIG

Atividade: 13760242.002 - Manutenção dos Serviços de Informática

3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL

21.000,00

3.1.1.3 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

5.000,00

Projeto: 13760241.001 - Ampliação dos Serviços de Informática

4.1.2.0 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

30.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0302 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA - DIA

Atividade: 13760212.003 - Gerência Administrativa e de Recursos Humanos

3.1.1.3 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

10.000,00

Atividade: 13762172.004 - Treinamento, Avaliação e Valorização de Pessoal

3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS

20.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0303 - DIVISÃO DE FINANÇAS - DIF

Atividade: 13760302.005 - Gerência Comercial e Financeira

3.1.1.3 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

5.000,00

3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS

35.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0304 - DIVISÃO TÉCNICA - DTC

Atividade: 13764472.008 - Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água

3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS

300.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0305 - ENCARGOS GERAIS DO SAMAE - EGS

Atividade: 13760212.010 - Atendimento dos Encargos Gerais da Autarquia

3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS

50.000,00

3.1.9.2 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

15.000,00

Atividade: 13760332.013 - Amortização e Encargos de Dívida Interna

4.3.5.1 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA CONTRATADA

10.000,00

TOTAL 501.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos provenientes da redução de dotações orçamentárias no valor de R\$ 478.000,00 e, o restante, ou seja, R\$

23.000,00, com recursos provenientes da Reserva de Contingência, como segue:

ÓRGÃO: 03 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 - GABINETE DO DIRETOR - GERAL - DIG

Atividade: 13760202.001 - Direção e Assessoramento Superior

3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL

86.000,00

3.1.1.3 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

7.000,00

3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS

5.000,00

Atividade: 13760242.002 - Manutenção dos Serviços de Informática

3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS

40.000,00

Projeto: 13760241.001 - Ampliação dos Serviços de Informática

3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS

195.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0304 - DIVISÃO TÉCNICA - DTC

Atividade: 13760212.006 - Administração de Materiais

3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL

50.000,00

3.1.1.3 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

10.000,00

Projeto: 13764471.004 - Ampliação do Sistema Faxinal

4.1.1.3 - OUTRAS DESPESAS COM OBRAS PÚBLICAS

55.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0305 - ENCARGOS GERAIS DO SAMAE - EGS

Atividade: 13760212.010 - Atendimento dos Encargos gerais da Autarquia

3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL

20.000,00

3.1.1.3 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

3.000,00

Atividade: 13760332.013 - Amortização e Encargos de Dívida Interna

3.2.6.1 - JUROS DE DÍVIDA CONTRATADA

7.000,00

99999999.999-9.0.0.0 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

23.000,00

TOTAL 501.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 04 de setembro de 1997.

Gilberto José Spier Vargas
PREFEITO MUNICIPAL
Marisa Formolo Dalla Vecchia
SECRETÁRIA-GERAL

DECRETO Nº 9.039

de 06 de outubro de 1997.

Nomeia, em substituição, membros Titular e Suplente do Conselho Municipal de Saúde.

GILBERTO JOSÉ SPIER VARGAS, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que lhe confere o artigo 4º, & 10 da Lei Municipal nº 3.871, de 22 de setembro de 1992 e a Lei Orgânica do Município, nomeia o Senhor LUIZ PIZZETTI como Conse-Iheiro Titular, em substituição ao

Senhor José Euclides de Britto, e o Senhor FRANCISCO DOSSARDI como seu Suplente, em substituição ao Senhor Luiz Pizzetti, no Conselho Municipal de Saúde, representantes da Associação dos Aposentados e Pensionistas, nos termos da mencionada lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 06 de outubro de 1997.

Gilberto José Spier Vargas
PREFEITO MUNICIPAL
Marisa Formolo Dalla Vecchia
SECRETÁRIA-GERAL

DECRETO Nº 9.043

de 08 de outubro de 1997.

Nomeia, em substituição, membros Titular e Suplente do Conselho Municipal de Saúde.

GILBERTO JOSÉ SPIER VARGAS, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que lhe confere o artigo 4º, # 10 da Lei Municipal nº 3.871, de 22 de setembro de 1992 e a Lei Orgânica do Município, nomeia a Senhora ROZEUNICE PACIFICO como Titular, e a Senhora CARMEN BUOGO CAMANA como sua Suplente, em substituição a Senhora Marisa Lourenço Shaefer e a Senhora Tadiane Tronca, respectivamente, no Conselho Municipal de Saúde, representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, nos termos da mencionada Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 08 de outubro de 1997.

Gilberto José Spier Vargas
PREFEITO MUNICIPAL
Marisa Formolo Dalla Vecchia
SECRETÁRIA-GERAL

DECRETO Nº 9.045

de 08 de outubro de 1997.

Nomeia, em substituição, membros Titular e Suplente do Conselho Municipal de Saúde.

GILBERTO JOSÉ SPIER VARGAS, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que lhe confere o artigo 4º, # 10 da Lei Municipal nº 3.871, de 22 de setembro de 1992 e a Lei Orgânica do Município, nomeia o Senhor JOÃO DORLAN DA SILVA como Titular e a Senhora BERENICE MARIA CALCAGNOTTO como sua Suplente, em substituição a Senhor Cláudia R.C. Trindade e ao Senhor Carlos Roberto Menegon, respectivamente, no Conselho Municipal de Saúde, representantes da Secretaria Municipal da Fazenda, nos termos da mencionada Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 08 de outubro de 1997.

Gilberto José Spier Vargas
PREFEITO MUNICIPAL
Marisa Formolo Dalla Vecchia
SECRETÁRIA-GERAL

DECRETO Nº 9.044

de 08 de outubro de 1997.

Nomeia, em substituição, membros Titular e Suplente do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - COMDECON.

GILBERTO JOSÉ SPIER VARGAS, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que lhe conferem os artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 3.585, de 13 de novembro de 1990, em consonância com o que dispõe o artigo 24 do Ato das Disposições Transitórias e o Capítulo III - Da Defesa do Consumidor, da Lei Orgânica do Município, nomeia o Senhor ADÃO NUNES DA SILVA como Titular, e o Senhor DALVINO R. CORDOVA como seu suplente, em substituição a Senhora Maria Noelci Viana Pereira e ao Senhor Jorge Gilberto Leite, respectivamente, no Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - COMDECON, indicados pela Associação dos Aposentados e Pensionistas de Caxias do Sul.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 08 de outubro de 1997.

Gilberto José Spier Vargas
PREFEITO MUNICIPAL
Marisa Formolo Dalla Vecchia
SECRETÁRIA-GERAL

DECRETO Nº 9.046

de 08 de outubro de 1997.

Nomeia, em substituição, membros Titular e Suplente do Conselho Municipal de Saúde.

GILBERTO JOSÉ SPIER VARGAS, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que lhe confere o artigo 4º, # 10 da Lei Municipal nº 3.871, de 22 de setembro de 1992 e a Lei Orgânica do Município, nomeia a Senhora EVA TEIXEIRA DOMINGUES como Titular, e a Senhora MARIZA MACHADO MILANI como sua Suplente, em substituição a Senhora Janice Maria Pedron e a Senhora Gelci Luiza Sorgatto, respectivamente, no Conselho Municipal de Saúde, representantes do Sindicato dos Assistentes Sociais, nos termos da mencionada Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 08 de outubro de 1997.

Gilberto José Spier Vargas
PREFEITO MUNICIPAL
Marisa Formolo Dalla Vecchia
SECRETÁRIA-GERAL

DECRETO Nº 9.041

de 08 de outubro de 1997.

Nomeia, em substituição, membro Titular e Suplente do Conselho Municipal de Transportes.

GILBERTO JOSÉ SPIER VARGAS, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, "k", da Lei Municipal nº 3.173, de 28 de outubro de 1987 e a Lei Orgânica do Município, nomeia o senhor ADILSON FRANCISCO DA COSTA como Titular e o senhor LUIZ CARLOS T. DE LIMA como seu Suplente, em substituição ao senhor Alzemiro Rogério da Cruz e ao senhor Adilson Francisco da Costa, respectivamente, no Conselho Municipal de Transportes, representantes da Comunidade Assistencial nº 1 dos Trabalhadores nas Indústrias de Caxias do Sul - Sindicatos Reunidos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 08 de outubro de 1997.

Gilberto José Spier Vargas

PREFEITO MUNICIPAL
Marisa Formolo Dalla Vecchia
SECRETÁRIA-GERAL

DECRETO Nº 9.047

de 08 de outubro de 1997.

Nomeia, em substituição, membros Titular e Suplente do Conselho Municipal de Saúde.

GILBERTO JOSÉ SPIER VARGAS, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que lhe confere o artigo 4º, # 10 da Lei Municipal nº 3.871, de 22 de setembro de 1992 e a Lei Orgânica do Município, nomeia a Senhora MARIA MARLENE DA SILVA FARIA como titular, e a Senhora VERA MARTA REOLON DE OLIVEIRA como sua Suplente, em substituição a Senhora Nádia Paula Frizzo e a Senhora Márcia F. Z. Martini, respectivamente, no Conselho Municipal de Saúde, representantes da Associação dos Psicólogos, nos termos da mencionada Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 08 de outubro de 1997.

Gilberto José Spier Vargas
PREFEITO MUNICIPAL
Marisa Formolo Dalla Vecchia
SECRETÁRIA-GERAL

**PORTARIA
Nº 58.434**

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO.

GILBERTO JOSÉ SPIER VARGAS, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere, designa, a contar desta data, os servidores JOÃO CARLOS DA COSTA E SILVA, mat. 3156, MARGARET CORUJA, mat. 5839, ROSELI ANGÉLICA PERUSATO GIEQUELIN, mat. 5273, titulares; CÁTIA JAQUELINE PEREIRA, mat. 4384, REGINA DOROTI DOS SANTOS CAVION, mat. 431, ADRIANA EBERLE SASSI, mats. 1833 e 5873, suplentes; e JOÃO LUIS RECH BARBOSA, mat. 2322, Secretário; para, sob a Presidência do primeiro, constituírem Comissão Especial de Inquérito.

Registre e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 19 de setembro de 1997.

Gilberto José Spier Vargas,
PREFEITO MUNICIPAL.
Reg. no Livro de Portarias
nº 253, à fl. nº 034.
Caleb Medeiros de Oliveira,
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**PORTARIA
Nº 58.429**

DETERMINA INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO.

GILBERTO JOSÉ SPIER VARGAS, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere, DETERMINA a instauração de inquérito administrativo, a fim de apurar os fatos constantes do processo administrativo nº 97/8024-1, que detectou irregularidades no Aeroporto Municipal, designando para tanto a Comissão Permanente de Inquérito, nomeada

pela Portaria nº 58.096, de 16 de abril de 1997, conforme o disposto no art. 278 e seguintes, da Lei Complementar nº 3.673/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caxias do Sul. Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 18 de setembro de 1997.
Gilberto José Spier Vargas,
PREFEITO MUNICIPAL.
Reg. no Livro de Portarias
nº 253, à fl. nº 029.
Caleb Medeiros de Oliveira,
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**PORTARIA
Nº 58.435**
DETERMINA INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITOS ADMINISTRATIVOS.

GILBERTO JOSÉ SPIER VARGAS, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere, DETERMINA a instauração de inquéritos administrativos, a fim de apurar os fatos constantes dos processos administrativos nºs. 978/96, 8.474/96, 11.047/96, 7.905/96, 13.495/96, 14.906/97 e 16.738-0/95, designando para tanto a Comissão Especial de Inquérito, nomeada pela Portaria nº 58.434, de 19 de setembro de 1997, conforme o disposto no art. 278 e seguintes, da Lei Complementar nº 3.673/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caxias do Sul. Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 19 de setembro de 1997.
Gilberto José Spier Vargas,
PREFEITO MUNICIPAL.
Reg. no Livro de Portarias
nº 253, à fl. nº 035.
Caleb Medeiros de Oliveira,
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**PORTARIA
Nº 58.430**
DETERMINA INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO.

GILBERTO JOSÉ SPIER VARGAS, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere, DETERMINA a instauração de inquérito administrativo, a fim de apurar os fatos constantes do processo administrativo nº 5.838-6/95, em que é indiciada a servidora Maria Oliveira dos Santos, designando para tanto a Comissão Permanente de Inquérito, nomeada pela Portaria nº 58.096, de 16 de abril de 1997, conforme o disposto no art. 278 e seguintes, da Lei Complementar nº 3.673/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caxias do Sul. Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 18 de setembro de 1997.
Gilberto José Spier Vargas,
PREFEITO MUNICIPAL.
Reg. no Livro de Portarias
nº 253, à fl. nº 030.
Caleb Medeiros de Oliveira,
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**PORTARIA
Nº 58.433**
DETERMINA INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO.

GILBERTO JOSÉ SPIER VARGAS, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere, DETERMINA a instauração de inquérito administrativo, a fim de apurar os fatos constantes do processo administrativo nº 97/9.952-0, que detectou irregularidades na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano, designando para tanto a Comissão Permanente de Inquérito, nomeada pela Portaria nº 58.096, de 16 de abril de 1997, conforme o disposto no art. 278 e seguintes, da Lei Complementar nº 3.673/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caxias do Sul. Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 18 de setembro de 1997.
Gilberto José Spier Vargas,
PREFEITO MUNICIPAL.
Reg. no Livro de portarias
nº 253, à fl. nº 033.
Caleb Medeiros de Oliveira,
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**PORTARIA
Nº 58.428**
DETERMINA INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO.

GILBERTO JOSÉ SPIER VARGAS, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere, DETERMINA a instauração de inquérito administrativo, a fim de apurar os fatos constantes do processo administrativo nº 3187/97, que detectou irregularidades no Aeroporto Municipal, designando para tanto a Comissão Permanente de Inquérito, nomeada pela Portaria nº 58.096, de 16 de abril de 1997, conforme o disposto no art. 278 e seguintes, da Lei Complementar nº 3.673/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caxias do Sul. Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 18 de setembro de 1997.
Gilberto José Spier Vargas,
PREFEITO MUNICIPAL.
Reg. no Livro de Portarias
nº 253, à fl. nº 028.
Caleb Medeiros de Oliveira,
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**PORTARIA
Nº 58.431**
DETERMINA INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO.

GILBERTO JOSÉ SPIER VARGAS, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere, DETERMINA a instauração de inquérito administrativo, a fim de apurar os fatos constantes do processo administrativo nº 97/10.608-8, em que é indiciado Osni Corrêa Lemos, designando para tanto a Comissão Permanente de Inquérito, nomeada pela Portaria nº 58.096, de 16 de abril de 1997,

conforme o disposto no art. 278 e seguintes, da Lei Complementar nº 3.673/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caxias do Sul. Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 18 de setembro de 1997.

Gilberto José Spier Vargas,
PREFEITO MUNICIPAL.
Reg. no Livro de Portarias
nº 253, à fl. nº 031.
Caleb Medeiros de Oliveira,
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**PORTARIA
Nº 58.432**
DETERMINA INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO.

GILBERTO JOSÉ SPIER VARGAS, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere, DETERMINA a instauração de inquérito administrativo, a fim de apurar os fatos consantes do processo administrativo nº 16.528/96, referente ao pagamento de multas de trânsito aplicadas a veículos do Município, designando para tanto a Comissão Permanente de Inquérito, nomeada pela Portaria nº 58.096, de 16 de abril de 1997, conforme o disposto no art. 278 e seguintes, da lei Complementar nº 3.673/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caxias do Sul. Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 18 de setembro de 1997.

Gilberto José Spier Vargas,
PREFEITO MUNICIPAL.
Reg. no Livro de Portarias
nº 253, à fl. nº 032.
Caleb Medeiros de Oliveira,
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO Nº 9.040

de 07 de outubro de 1997.

Regulamenta o disposto no art. 181 da Lei Complementar nº 3.673, de 24 de junho de 1991, Estatuto dos Servidores Municipais e dá outras providências.

Gilberto José Spier Vargas, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A assistência a que se refere o art. 181 da Lei Complementar nº 3.673, de 24 de junho de 1991, Estatuto dos Servidores Municipais, será prestada nas formas e condições estabelecidas no presente Decreto.

Art. 2º O Município, através do Instituto de Previdência e Assistência Municipal - IPAM, promoverá o tratamento dos servidores e seus dependentes atingidos pelas moléstias elencadas no parágrafo 1º, incisos I e III do art. 181 do Estatuto dos Servidores Municipais.

Parágrafo único. Considera-se dependente do servidor aquele inscrito nessa qualidade junto ao IPAM.

Art. 3º O enquadramento do servidor ou seu dependente na condição de assistido dependerá da realização de exame médico-pericial, a cargo da Biometria Médica Municipal, podendo o servidor, às suas expensas, fazer-se acom-

Rua Alfredo Chaves, 1323
- Cep. 95020-460
Caxias do Sul-RS

**Processos Legislativos
aprovados em
setembro/1997**

panhar de médico de sua escolha. parágrafo único. Os servidores ou dependentes já enquadrados na condição do referido artigo 181, em data anterior a este Decreto, igualmente realizarão exame médico-pericial, atendendo convocação da Biometria Médica, mantendo-se preservado o enquadramento até a data de sua realização.

Art. 4º O enquadramento referido nos parágrafos anteriores será sempre por período determinado, podendo a qualquer tempo ser reavaliado.

Art. 5º A assistência será prestada apenas enquanto perdurar a moléstia determinante do enquadramento, sendo restrita aos procedimentos necessários ao seu tratamento.

Art. 6º A doença ou lesão de que o servidor já era portador ao ingressar no serviço público não lhe conferirá direito à assistência prevista no referido art. 181, salvo quando sobreviver por motivo de progressão ou agravamento.

Art. 7º A assistência prevista nos artigos anteriores consistirá no resarcimento ao IPAM, pelo Município, dos valores despendidos no tratamento da moléstia, caso esses não sejam cobertos pelo plano de benefícios do Instituto, conforme disposto na Lei nº 2.274, de 23 de março de 1976, Decreto 4.067, de 15 de setembro de 1976 e suas alterações posteriores.

Parágrafo 1º Os valores a serem restituídos obedecerão os limites máximos praticados pelo IPAM, para cada procedimento.

Parágrafo 2º O tratamento dos servidores acidentados no serviço, previsto no inciso II do parágrafo 1º do art. 181, será integralmente repassado ao IPAM pelo Município.

Art. 8º Para que o IPAM preste a assistência ora prevista, os serviços deverão ser executados por profissionais e estabelecimentos credenciados e, em não existindo, por outros, remunerados segundo as normas e limites do Instituto.

Parágrafo 3º Os valores de que trata o "caput" deste artigo serão repassados até o dia 20 do mês subsequente.

Art. 9º A organização de programas de educação e propaganda sanitária e de prevenção contra acidentes do trabalho, a criação e manutenção de colônia de férias, e a realização de cursos de treinamento, aperfeiçoamento e especialização profissional, ficam a cargo da Secretaria Municipal de Administração, que efetuará estudos para viabilizar sua implementação.

Art. 10 Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 07 de outubro de 1997.

Gilberto José Spier Vargas
PREFEITO MUNICIPAL
Marisa Formolo Dalla Vecchia
SECRETÁRIA-GERAL

* Lei nº 4.708, de 19 de setembro de 1997.

* Lei nº

- nº CXXIV/97 - Projeto de Lei nº 85/97 - denomina rua do Loteamento Abramo Susin II com o nome de Archimedes Manenti.

* Lei nº 4.700, de 12 de setembro de 1997.

- nº CLXVIII/97 - Projeto de Resolução nº 11/97 - institui sistema de avaliação do Estágio Probatório e dá outras providências.

* Resolução nº 49/A, de 15 de setembro de 1997.

- nº CLXX/97 - Projeto de Lei nº 122/97 - ratifica convênios que celebram entre si as instituições Sociedade Espírita Alunos do Bem, Sociedade Espírita Amor e Caridade, Centro Educacional São João Bosco, Associação Centro de Promoção do Menor Santa Fé e o Município de Caxias do Sul, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, visando a cooperação financeira para atender a crianças de ambos os sexos, na faixa etária de zero a seis anos de idade, em regime de creche.

* Lei nº 4.713, de 19 de setembro de 1997.

- nº CLXXI/97 - Projeto de Lei nº 123/97 - autoriza o Município de Caxias do Sul a abrir elemento de despesa constante na Lei Municipal nº 4.595, de 23 de dezembro de 1996, e dá outras providências.

* Lei nº

- nº CLXXII/97 - Projeto de Lei nº 124/97 - ratifica convênios celebrados entre o Município de Caxias do Sul, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e a Associação de Bairros São Victor Cohab, a Associação de Moradores do Bairro Leon, o Clube de Mães Santa Rita de Cássia, a Associação de Moradores Amigos do Bairro Ipiranga, a Ação Social do Bairro São Ciro, a Sociedade Literária São Boaventura e a Associação dos Moradores do Bairro São Caetano, visando a cooperação financeira para atender a crianças de ambos os sexos, na faixa etária de zero a seis anos de idade, em regime de creche.

* Lei nº 4.712, de 19 de setembro de 1997.

*Lei nº

- nº CLXXXIII/97 - Projeto de Lei nº 93/97 - ratifica Convênio que celebram entre si o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Educação, e o Município de Caxias do Sul, visando ao desenvolvimento das ações do Projeto "Alfabetização e Cidadania" do Programa Piá 2000.

* Lei nº

- nº CXXXVI/97 - Projeto de Lei nº 95/97 - ratifica Termo de Convênio celebrado entre a Fundação de Assistência Social - FAS - e a Associação Educacional Helen Keller, com anuência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caxias do Sul - COMDICA, objetivando a operacionalização do ambulatório de atendimento a crianças e adolescentes vítimas de maus tratos e a seus familiares e dá outras providências.

* Lei nº

- nº CLXXVIII/97 - Projeto de Lei nº 129/97 - ratifica Aditivo Contratual celebrado entre a Fundação Universidade de Caxias do Sul, o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial/Departamento Regional do Rio Grande do Sul, com a interveniência do Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Caxias do Sul, o Município de Caxias do Sul e a Câmara de Indústria, Comércio e Serviços de Caxias do Sul e dá outras providências.

* Lei nº

- nº CXCVI/97 - Projeto de Lei nº 144/97 - denomina o Arquivo Histórico Municipal "Arquivo Histórico Municipal João Spadari Adami" e dá outras providências.

* Lei nº 4.704, de 15 de setembro de 1997.

- nº CCVII/97 - Projeto de Lei nº 154/97 - desafeta bem público e autoriza cessão de uso de áreas de terras

de propriedade do Município para a instalação da "Casa do Gaúcho" e dá outras providências.

* Lei nº 4.710, de 19 de setembro de 1997.

PORTARIAS

Nº 981/97

Exonera o servidor Alexandre Luiz Manfro, do cargo de provimento em comissão de Assessor Político do Vereador Edson Nespolo. 14.03.97

982/97

Nomeia o Sr. Vinicius Tomasi Ribeiro, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Político do Vereador Edson Nespolo. 14.03.97

983/97

Nomeia a Sra. Silvia Francisca Antoniazzi, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Auxiliar de Bancada do PTB. 26.03.97

984/97

Concede revisão de proventos do servidor estatutário Jimmy Rodrigues, conforme processo administrativo nº 001 - SP/97. 31.03.97

985/97

Convoca o servidor Francisco Geraldo Guizzo a prestar Regime Especial de Tempo Integral, a contar de 11 de abril até 13 de julho de 1997. 10.04.97

986/97

Concede férias regulamentares de trinta dias à servidora Odila Uez. 11.04.97

987/97

Exonera, a pedido, o servidor Cândido Tadeu Amaral do cargo de provimento em comissão de Assessor Político. 11.04.97

988/97

Averba aos assentamentos da servidora Isaura Pistorello de Tomasi, o tempo de serviço prestado ao município, mediante cedência, conforme certidão nº 171, de 1º de abril do corrente ano. 14.04.97

989/97

Aposenta com proventos proporcionais, a contar de 16 de abril de 1997, a servidora Isaura Pistorello de Tomasi, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 005-SP/97. 15.04.97

990/97

Convoca a servidora Sandra Maria Zanella de Camargo, a prestar regime especial de trabalho de tempo integral, por 60 (sessenta dias) a contar de primeiro de abril do corrente. 15.04.97

991/97

Convoca a servidora Maria Helena Maieron, a prestar regime especial de trabalho de tempo integral, por 45 (quarenta e cinco dias), a contar de 15 de abril do corrente. 15.04.97

992/97

Designa a servidora Ilda Andreola de Souza, substituta na Função Gratificada de Chefe de Setor de Limpeza e

Serviços, por 30 (trinta) dias a contar de 09 de abril do corrente. 15.04.97

993/97

Revoga, a contar de primeiro de abril do corrente ano, a convocação para prestar regime especial de trabalho de tempo integral do servidor Hélio Antônio Salvadoretti. 15.04.97

994/97

Convoca o servidor Vladimir Candeia, para prestar regime especial de trabalho de tempo integral por 30 (trinta) dias a contar de primeiro de abril do corrente. 15.04.97

995/97

Averba tempo de serviço aos assentamentos da servidora Elen da Rosa Machado, de conformidade com a certidão no 901/97, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE. 16.04.97

996/97

Averba tempo de serviço aos assentamentos da servidora Isabel Prux Dall Igna, de conformidade com a Certidão nº 133/97 da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Caxias do Sul. 16.04.97

997/97

Averba tempo de serviço aos assentamentos da servidora Maria Helena Maieron, de conformidade com a Certidão da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, contida no processo administrativo nº 008-SP/97. 16.04.97

998/97

Nomeia a Sra. Maria de Lourdes Cattafesta Barreto, para o cargo de provimento em comissão de assessora Política do Vereador Renato Paese. 25.04.97

999/97

Exonera, a pedido, a servidora Keite Vera Formigheri, do cargo de provimento em comissão de Assessora Política do Vereador Moacyr Bressan. 02.05.97

1.000/97

Nomeia a Sra. Tatiane Girardi Pereira, para o cargo de provimento em comissão de Assessora Política do Vereador Moacyr Bressan. 02.05.97

1.001/97

Concede férias regulamentares de 30 (trinta) dias, à servidora Vera Lucia de Oliveira. 02.05.97

1.002/97

Revoga portaria de nº 732/96 e designa pelo período de 01 (um) ano, a contar de 1º de maio do corrente, a servidora Angela Maria Michelli, para ocupar a função gratificada de Chefe do Setor de Taquigrafia. 06.05.97

1.003/97

Designa a servidora Suzana Fatima Maschio, substituta na Função Gratificada de Chefe do Setor de Taquigrafia, durante o período de afastamento da titular, em licença para tratamento de saúde. 08.05.97

1.004/97

Convoca o servidor Hélio Antonio Salvadoretti a prestar regime especial de tempo integral por 30 (trinta dias, a contar de 1º de maio do corrente. 15.05.97

1.005/97

Designa a servidora Ilda Andreola de Souza, substituta na função Gratificada de Chefe do Setor de Limpeza e Serviços, a contar de 09 de maio do corrente. 15.05.97

1.006/97

Designa os servidores Edson Stanley Rech e José Antonio de Azevedo Ponzi, para que promovam estudos e elaborem regulamento para avaliação em estágio probatório, a ser aplicado aos servidores concursados que ingressaram na Câmara Municipal de Caxias do Sul. 15.05.97

EMENDA Nº 11

de 10 de outubro de 1997.
Altera o inciso I do Art. 34 da Lei Orgânica do Município.

A Mesa da Câmara Municipal de Caxias do Sul, de acordo com atribuição que lhe é conferida pelo Art. 52, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Emenda à mencionada Lei.

Art. 1º O inciso I do Art. 34 da Lei Orgânica do Município passa a ter a seguinte redação.

"Art. 34...

I - imóveis, fica dispensada a concorrência pública nos casos de permuta e doação, está permitida apenas para entidades e instituições públicas."

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caxias do Sul, em 10 de outubro de 1997.

VER. ZORAIDO DA SILVA,
PRESIDENTE.

VER. DEO DEODATO GOMES,
1º VICE-PRESIDENTE.

VER. JOÃO CARLOS V. COSTA,
2º VICE-PRESIDENTE.

VER. EDSON HUMBERTO NESPOLO,

1º SECRETÁRIO.

VERA ANA MARIA CORSO,
2SECRETÁRIA.

são os Vereadores alencados no artigo 2 da Resolução de Mesa nº 134/A, de 20 de março de 1997.

Art. 3 Esta Resolução de Mesa entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 20 de setembro de 1997.

Art. 4 Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 06 de outubro de 1997.

VEREADOR ZORAIDO DA SILVA,
PRESIDENTE

VEREADOR DEO DEODATO GOMES, 1 VICE-PRESIDENTE.

VER. JOÃO CARLOS V. COSTA
2º VICE-PRESIDENTE

VER. EDSON HUMBERTO NESPOLO,
1º SECRETÁRIO.

VER. ANA MARIA CORSO,
2º SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 157/A

de 09 de outubro de 1997.

Constitui Comissão Parlamentar de Inquérito para apuração de demolição de casa executada pelo Poder Executivo Municipal.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelecem os artigos 62, inciso XVIII, e 76 da Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 17, parágrafo 2º, b), e 59 e parágrafos do Regimento Interno, tendo presente a aprovação do Requerimento nº 204/97, em Sessão de 02 de outubro de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Parlamentar de Inquérito para apuração da demolição de uma casa de madeira localizada na Rua Reinaldo Gazola, nº 431, Bairro Floresta, nesta cidade, que, segundo noticiou a imprensa, foi determinada e executada ilegalmente pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Ficam designados, por suas respectivas Bancadas, os Vereadores Renato Paese, Airton Ciro de Carvalho, Adir Ubaldo Rech, Getúlio Paulo Demori, Ana Maria Corso, Deo Deodato Gomes, Ithamar Sitta, Ivan Vargas e Moacyr Antônio Bressan, para compor esta Comissão.

Art. 3º A Comissão tem o prazo de 90 (noventa) dias para apresentar relatório.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL,

em 09 de outubro de 1997.

VEREADOR ZORAIDO DA SILVA,
PRESIDENTE.

VER. DEO DEODATO GOMES,
1º VICE-PRESIDENTE.

VER. JOÃO CARLOS VIRGILI COSTA,
2º VICE-PRESIDENTE.

VER. EDSON HUMBERTO NESPOLO,
1º SECRETÁRIO.

VERA ANA MARIA CORSO,
2SECRETÁRIA.



PODER JUDICIÁRIO

Fórum de Caxias instala 6ª Vara Cível



Nos primeiros nove meses de 97, Fórum recebeu mais de 24 mil novos processos

O volume de processos que, ano a ano, são ajuizados no Fórum de Caxias do Sul reflete o crescimento da cidade e o agravamento dos conflitos consequentes da crise econômica e social, que acarreta

aumento de demandas no cível e aumento dos problemas na criminalidade.

Os números denunciam esta realidade. Enquanto no ano de 95 foram distribuídos 13 mil e 500 novos processos, nos nove primeiros meses de

97 (janeiro a setembro) este número já é 24 mil 543. É justamente para fazer frente a este incremento da demanda que o Tribunal de Justiça autorizou a instalação de uma nova Vara Cível na Comarca, atendendo com isso a um pleito da comunidade forense e da população em geral. Sua instalação será no próximo dia 24 de outubro, às 18h, no Salão do Tribunal do Júri.

Competência - a 6ª Vara Cível terá competência igual às demais varas Cíveis, com exceção dos assuntos da área de Família. Será regida sob o sistema de custas, em que apenas o escrivão, o secretário do juiz e dois oficiais de justiça são funcionários públicos. Os demais, contratados pelo escrivão, remunerado pelas custas dos processos. Sua instalação deverá reduzir em 17% o volume de serviço das demais Varas, já que a demanda será distribuída entre todas. Dividindo o volume total em seis Varas, esta média deverá baixar para 2 mil 857 processos.

Para a solenidade de instalação da nova Vara Cível estão previstas as presenças do presidente do Tribunal de Justiça e do desembargador corregedor-geral da Justiça.



PODER LEGISLATIVO

Aberto prazo para emendas populares ao orçamento de 98

A Câmara de Vereadores, através da Comissão de Fiscalização e Controle Orçamentário, abre prazo até o dia 14 de novembro próximo, para a apresentação de emendas populares ao orçamento de 1998.

Com base na Lei Orgânica, artigo 131, as emendas populares deverão ser firmadas por, no mínimo, quinhentos eleitores ou encaminhadas por duas entidades representativas da sociedade. Além das assinaturas, é necessário

constar o nome completo e o título de eleitor de cada um dos firmatários. No caso das entidades, a emenda terá que ser apresentada em folha timbrada de uma delas, com identificação do CGC e assinatura de seus responsáveis.

As emendas deverão ser protocoladas na Secretaria da Câmara, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 18 horas, dentro do prazo estabelecido.

Em paralelo, a Comissão de Fiscalização e Controle

Orçamentário, responsável pela emissão de parecer sobre a matéria, está procedendo a análise do projeto orçamentário. Para tanto, os vereadores estão mantendo reuniões com técnicos e representantes da administração municipal, com o objetivo de aprofundar a discussão e buscar os esclarecimentos necessários. A expectativa é de que, no início de dezembro a matéria possa ser apresentada em plenário para processos de discussão e votação.